



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 10 / 5 / 2000
LIDO
1
Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 11 / 05 / 2000

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado Xavier)

PL 1270/2000

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Proíbe os caminhões de distribuição e venda de gás butano a utilizarem buzinas para anúncio de seus produtos em áreas residenciais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica proibido o uso de buzinas por caminhões de distribuição e venda de gás butano para anúncio de seus produtos em áreas residenciais.

Art. 2º - Caberá Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal a responsabilidade de notificar as empresas de gás butano e fiscalizar a presente Lei.

Art. 3º - As empresas poderão manter as suas rotinas de distribuição de gás nas áreas residenciais, desde que não violem a legislação referente à poluição sonora e o estabelecido na presente Lei.

Parágrafo Único - As empresas deverão divulgar periodicamente seus trajetos e horários no sentido de orientar os consumidores, interessados em seus produtos.

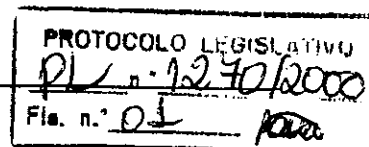
Art. 4º - As empresas deverão fornecer aos consumidores cartaz impermeável no tamanho de 30 cm X 30 cm, onde os interessados poderão indicar o butijão de gás desejado e o número do respectivo apartamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa disciplinar um dos aspectos da poluição sonora que atinge principalmente a população urbana.

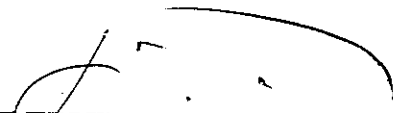




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Com o disciplinamento desta atividade pretende-se eliminar os incômodos diários de milhares de pessoas que residem em ruas onde trafegam caminhões de venda e distribuição de gás doméstico.

Sala das Sessões, / /


DEPUTADO XAVIER
Líder do PPB

